



## DECRETO Nº 082/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“FIXA NORMAS PARA INSCRIÇÃO, ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS E JORNADA DE TRABALHO PARA OS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ PARA O ANO LETIVO DE 2019”**

VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com inciso VII do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fixar critérios para inscrição e atribuição de classes e/ou aulas na rede pública municipal de ensino, em observância à legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade dos atos e procedimentos administrativos, garantindo direitos e oportunidades iguais a todos os docentes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se viabilizar o compromisso de cada um para com os objetivos fundamentais da educação, sempre em defesa da qualidade de ensino.

### DECRETA:

**Art. 1º** - O presente Decreto disciplina a **inscrição dos professores EFETIVOS e Atribuição de classes e aulas** na Rede Municipal de Ensino junto às Escolas Municipais para o ano letivo de 2019, estabelecendo critérios de pontuação para progressão funcional, classificação dos docentes e às jornadas de trabalho com base na Lei nº 11.738/18 em seu art. 2º, § 4º que diz:

**“Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.”**

**Parágrafo único** - A carga horária dos docentes será observada de acordo com o **Anexo II**, no presente Decreto.

**Art. 2º** - Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Catiguá, promover o processo de atribuição de classes e/ou aulas e terá competência para:

I - Abrir, quando necessário e em qualquer época do ano, pedido de admissão de Professor de Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Artes, Inglês e Educação Especial), seguindo a classificação do processo seletivo em vigência;

II - Estabelecer cronograma e diretrizes de pontuação e classificação para Professor de Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Artes, Inglês e Educação Especial), **efetivos**, ao processo de atribuição de classes e/ou aulas.

**Art. 3º** - A atribuição de classes e/ou aulas, para o ano letivo de 2019, ocorrerá em 4 (quatro) etapas distintas, a saber:



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



a) **Etapa I:** atribuição de classes aos Professores de Educação Básica Municipalizados, de acordo com a Resolução SE 36, de 30-05-2018, "Dispõe sobre critérios e procedimentos relativos à implementação do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado/Município, para Atendimento do Ensino Fundamental, e dá providências correlatas";

b) **Etapa II:** atribuição de classes/aulas aos Professores de Educação Básica I, Professor de Apoio, seguindo classificação de contagem de pontos;

c) **Etapa III:** atribuição de classes/aulas aos Professores de Educação Básica II – Educação Física, Artes, Inglês e Educação Especial, seguindo classificação de contagem de pontos;

d) **Etapa IV:** após a execução das Etapas I, II e III, havendo necessidade de atribuição de classes/aulas, serão atribuídas em caráter de substituição, seguindo Classificação do Processo Seletivo de Provas e Títulos, aos Professores de Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II.

§ 1º - Os professores **efetivos da Rede Municipal** serão classificados em listas distintas, Professores de Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II de acordo com os pontos obtidos.

**Art. 4º** - A atribuição de classes/aulas obedecerá à ordem da respectiva escala de classificação dos docentes.

§ 1º - A atribuição das classes e aulas a serem atribuídas aos docentes ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que levará em conta, na atribuição, o compromisso, o desempenho apresentado pelo profissional através da Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional durante o ano letivo de 2018, preenchida pelo Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Pedagógico de cada Unidade Escolar.

§ 2º - O interesse pedagógico a que se refere o artigo anterior será representado pela análise da adequação do professor ao conteúdo proposto pela Coordenação Pedagógica e sua aplicação aos alunos da Rede Municipal de Ensino, com seus respectivos resultados preenchido na Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional.

§ 3º - Os docentes melhores classificados nas escala de atribuição **NÃO** serão preteridos no processo de escolha de classe/aulas.

§ 4º - A atribuição será realizada obedecendo a escalas organizadas segundo os critérios estabelecidos neste Decreto, em ordem decrescente de pontuação.

**Art. 5º** - Os titulares de cargo público efetivo das classes e/ou aulas a serem atribuídas serão classificados observadas:

## I - Situação funcional (campo de atuação)

a) Titulares de cargo público efetivo, providos mediante concurso de provas e/ou provas e títulos, correspondentes aos componentes curriculares das aulas ou classes a serem atribuídas;

## II - Habilitação (campo de atuação)

a) Específica do cargo público efetivo.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



**III - Tempo de serviço no campo de atuação** das classes e/ou das aulas a serem atribuídas no magistério Público Municipal de Catiguá 0,01 ponto por dia de 30 de junho de 2017 a 30 de junho de 2018, conforme ficha de assiduidade preenchida em cada Unidade Escolar e apresentada no dia da inscrição.

## **IV- TÍTULOS (Campo de Atuação)**

- 1 - Curso Superior na área de Educação – 03 pontos;
- 2 - Certificado de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos correspondente ao cargo, realizado pela Prefeitura Municipal de Catiguá/SP, 20 (vinte) pontos;
- 3 - Certificado de aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos da Carreira do magistério na rede Municipal de Catiguá/SP - 05 (cinco) pontos por certificado; até o máximo de 01 certificado;
- 4 - Curso de atualização profissional, com carga horária de no mínimo 30 horas promovido ou **reconhecido pelo MEC, SEE ou SME de Catiguá** - 0,25 pontos por curso, até o máximo de três pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos três anos, 2016, 2017 e 2018;
- 5 - Curso de atualização profissional, com carga horária de no mínimo 180 horas promovido ou **reconhecido pelo MEC, SEE ou SME de Catiguá** - 0,5 pontos por curso, até o máximo de três pontos, valendo apenas os cursos realizados nos últimos cinco anos, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018.

**V - Empate** - serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- 1 - Maior tempo de serviço considerando-se a somatória do tempo de serviço no Magistério Público Municipal, da Prefeitura Municipal de Catiguá/SP e no Cargo /Função atual;
- 2 - Idade cronológica do candidato;
- 3 - Número de filhos.

§ 1º - A data base para a contagem de tempo de serviço e para as demais vantagens de pontuação será trinta (30) de junho de 2017 a 30 de junho de 2018.

§ 2º - O tempo de serviço de que trata o inciso III deste artigo será apurado mediante análise de Tempo de Serviço prestado efetivamente, no Magistério Público Municipal de Catiguá/SP.

**Art. 6º** - As jornadas semanais de trabalho são assim constituídas de acordo com o Anexo II no presente Decreto.

**I - Jornada mínima de 15 horas e máxima de 40 horas** destinada aos Professores de Educação Básica II (PEB II) que atuam nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I e Educação Infantil.

§ 1º - **Professor de Educação Básica II (PEB II) com 15 (quinze horas) horas semanais, sendo:**

- a) 12 (doze) horas-aula de docência em sala de aula;
- b) 02 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo - ATPC;



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



c) 04 (quatro) horas-aula, para atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

**§ 2º - Professor de Educação Básica I (PEB I) com 30 (trinta horas) horas semanais, sendo:**

a) 24 (vinte e quatro) horas-aula de docência junto com o PEB II de Arte e Educação Física;

b) 02 (duas) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo - ATPC;

c) 10 (dez) horas-aula, para atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

**§ 3º - Professor de Educação Básica II (PEB II) com 40 (quarenta) horas semanais, sendo:**

a) 32 (trinta e duas) horas-aula de docência com aluno;

b) 03 (três) horas-aula de trabalho pedagógico coletivo - ATPC;

c) 13 (treze) horas-aula, para atividades de preparação de aulas, avaliação da produção dos alunos, reuniões escolares, contatos com a comunidade e formação continuada.

**Art. 7º** - As atividades de trabalho coletivo deverão ser realizadas em horários definidos pela Direção da Escola, garantindo-se o caráter de coletividade dos mesmos.

**Art. 8º** - Quando Professor de Educação Básica II estiver ausente às aulas, as mesmas serão ministrada pelo Professor de Educação Básica I (PEB I) sem direito a remuneração.

**§ 1º** - Os docentes que deixarem de comparecer nas formações continuadas e interação com a comunidade terão suas horas-aulas descontadas de seus vencimentos.

**§ 2º** - As demais cargas horária semanais que vier ser atribuídas deverão ser consultadas a tabela no Anexo II do presente Decreto.

**Art. 8º** - As jornadas de trabalho previstas neste Decreto se aplicam também às contratações por tempo determinado.

**Art. 9º** - A atribuição de classes e aulas, durante o ano de 2019, por até 15 (quinze) dias far-se-á na própria Unidade Escolar, pelo Diretor de Escola, e acima deste período far-se-á na Secretaria Municipal de Educação de Catiguá/SP.

**Parágrafo único** - A atribuição de Classes ou aulas para Professor de Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Arte, Inglês e Educação Especial), ao longo do ano letivo, obedecerá à lista de classificação dos candidatos, partindo sempre do primeiro classificado.

**Art. 10** - Para fins de controle de sede e frequência, os Professores de Educação Básica I, Professores de Apoio e Professores de Educação Básica II (Educação Física, Artes, Inglês e Educação Especial) deverão registrar a digital (entrada, saída e ATPC) além de assinar livro ponto diariamente na Unidade Escolar em que exercer atividades naquele dia (de modo a não haver divergência entre a documentação), sendo vedado o registro de digital realizado em local diverso ao de atuação.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

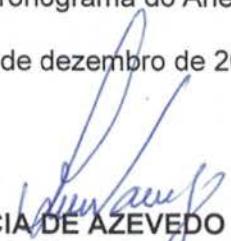
CNPJ: 45.124.344/0001-40



**Art. 11** - Na data da atribuição, Professor de Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II (de modo a não haver divergência entre a documentação) que não estiverem presentes no ato da escolha e não apresentarem procuração específica assinada, com firma reconhecida, perderá o direito a escolha sendo atribuída a última sala livre.

**Art. 12** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e obedecerá ao cronograma do Anexo I.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 12 de dezembro de 2018.

  
**VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO**  
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

  
**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Secretário Administrativo



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## **ANEXO I - CRONOGRAMA – PROCESSO DE INSCRIÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULA PARA O ANO LETIVO 2019.**

**Data para inscrição dos docentes: de 14 a 19 de dezembro de 2018.**

- A inscrição será realizada na EMEF. Serafim Sanches, Rua José Serafim, 134 Bairro Santa Isabel, nos horários das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

**Divulgação da Lista de Classificação dos docentes: 18 de janeiro de 2019.**

- A lista de classificação dos Professores de Educação Básica I, Professores de Apoio e Professor de Educação Básica II (Educação Física, Artes, Inglês e Educação Especial), será afixada nas Unidades Educacionais e Secretaria Municipal de Educação.

**Atribuição de classes e/ou aulas: 28 de janeiro de 2019, horário 8h00**

- Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores da Educação Básica I municipalizados, Professores da Educação Básica I do municipal e Professor de Apoio, obedecendo ao estabelecido nas Etapas I, II, III.

**Atribuição de classes e/ou aulas: 28 de janeiro de 2019, horário 13h00.**

- Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores de Educação Básica II, Arte, Educação Física, Inglês e Educação Especial, obedecendo ao estabelecido nas Etapas I, II, III.

**Atribuição de classes e/ou aulas em caráter de substituição: 28 de janeiro de 2019, horário 16h00.**

- Atribuição de classes e/ou aulas aos Professores da Educação Básica I, Professor de Apoio e Professor de Educação Básica II, Arte, Educação Física, Arte, Inglês e Educação Especial, obedecendo ao estabelecido na Etapa IV.



# Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



## ANEXO II - Dispõe sobre a carga horária dos docentes da Rede Municipal de Ensino.

CARGA HORÁRIA SEMANAL (HORAS)	AULA DE 50 MINUTOS		
	COM ALUNOS	TRABALHO PEDAGÓGICO	
		NA ESCOLA	LOCAL LIVRE
40	32	3	13
39	31	3	12
38	30	3	12
37	29	3	12
35	28	3	11
34	27	2	11
33	26	2	11
32	25	2	11
30	24	2	10
29	23	2	9
28	22	2	9
27	21	2	9
25	20	2	8
24	19	2	7
23	18	2	7
22	17	2	7
20	16	2	6
19	15	2	5
18	14	2	5
17	13	2	5
15	12	2	4
14	11	2	3
13	10	2	3
12	9	2	3
10	8	2	2
9	7	2	1
8	6	2	1
7	5	2	1
5	4	2	0
4	3	1	0
3	2	1	0
2	1	1	0